



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## CONTRATO Nº 16/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2020, QUE FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA  
AGROPECUÁRIA/RN - LFDA-RS E A EMPRESA COPIADORA ASTÓRIA LTDA.

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/RN, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. Fabiano Barreto, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. Aguialdo Parussolo, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ambos com competência para assinar Contratos, e a empresa **COPIADORA ASTÓRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.732.676/0001-98, sediada na Rua Augusto Atílio Giordani, nº 137 - Bairro Parque São Sebastião - CEP 91060-240, em Porto Alegre-RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª Luana Stedile da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 4066223068, expedida pelo SSP/RN, e CPF nº 000.425.410-42, tendo em vista o que consta no Processo nº 21043.000555/2020-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Portaria do MPOG nº 306, de 13 de Dezembro de 2001, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 08/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos reprodutivos multifuncionais digitais, com franquia de cópias/mês e a respectiva prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e o fornecimento de todas as peças, incluindo-se materiais de consumo, tais como toner, cilindro, revelador, bem como todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico da Dispensa Eletrônica nº 08/2020.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, bem como ao Projeto Básico SEI 10754992.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	<b>Equipamento reprodutivo multifuncional Tipo I somente P&amp;B</b> – copiadora/ impressora/scanner/fax, com as especificações técnicas, mínimas, abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Multifuncional copiadora / impressora / scanner integrado no mesmo equipamento;</li> <li>- Mínimo de 40 páginas por minuto;</li> <li>- Mínimo de 512 MB de memória RAM;</li> <li>- Interface de rede Ethernet 10/100 mbps;</li> <li>- Alimentador automático de originais para 50 folhas;</li> <li>- Alimentação de papéis na bandeja padrão com capacidade para 250 folhas;               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Frente e verso automático (duplex);</li> <li>- Resolução de impressão de, no mínimo, 1200 x 1200 Dpi;</li> </ul> </li> <li>- Digitalização de documentos diretamente para arquivo via interface ethernet</li> </ul> <p><b>FRANQUIA TOTAL MÊS: 5.600</b> <b>QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 4</b></p> <b>Equipamento reprodutivo multifuncional Tipo II COLOR e P&amp;B</b> – copiadora/impressora/scanner, com as especificações técnicas, mínimas, abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Multifuncional P &amp; B e Cor, integrado num mesmo equipamento;</li> <li>- Velocidade mínima de 35 ppm no modo P &amp; B e no modo cor;</li> <li>- Frente e verso automático (duplex);</li> <li>- Memória RAM mínima de 1,5 GB;</li> <li>- Interface de rede Ethernet 10/100 mbps;</li> <li>- Alimentador automático de originais para 75 folhas;</li> <li>- 02 Bandejas com capacidade mínima de 250 folhas A3 cada uma;               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Resolução de impressão de, no mínimo, 600 x 600 Dpi;</li> <li>- Formatos de arquivos disponíveis para envio: TIFF, PDF e JPEG;</li> </ul> </li> <li>- Digitalização de documentos diretamente para arquivo via interface ethernet</li> </ul> <p><b>FRANQUIA TOTAL MÊS P&amp;B: 1.400</b> <b>FRANQUIA TOTAL MÊS COLOR: 900</b> <b>QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 1</b></p> <p><b>Local de Instalação:</b> - Unidade Ponta Grossa:</p> <p>Estrada da Ponta Grossa, 3036 – Bairro Ponta Grossa – CEP: 91780-580 – Porto Alegre/RN</p>	Mês	12	R\$ 823,00	R\$ 9.876,00
2	<b>Equipamento reprodutivo multifuncional Tipo I somente P&amp;B</b> – copiadora/ impressora/scanner/fax, com as especificações técnicas, mínimas, abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Multifuncional copiadora / impressora / scanner integrado no mesmo equipamento;</li> <li>- Mínimo de 30 páginas por minuto;</li> <li>- Mínimo de 128 MB de memória RAM;</li> <li>- Interface de rede Ethernet 10/100 mbps;</li> <li>- Alimentador automático de originais para 50 folhas;</li> <li>- Alimentação de papéis na bandeja padrão com capacidade para 250 folhas;               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Frente e verso automático (duplex);</li> <li>- Resolução de impressão de, no mínimo, 600 x 600 Dpi;</li> </ul> </li> <li>- Digitalização de documentos diretamente para arquivo via interface ethernet</li> </ul> <p><b>FRANQUIA TOTAL MÊS: 2.500</b> <b>QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 2</b></p> <p><b>Local de Instalação:</b> - Serviço Laboratorial Avançado: Rua João Grumiché, 117 – Bairro Kobrasol – CEP:88.102-600 – São José/SC</p>	Mês	12	R\$ 162,50	R\$ 1.950,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 11.826,00</b>

1.4. Anexo II do Projeto Básico: Planilha de Custos e Formação de Preços preenchido pela CONTRATADA.

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTOS	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	TIPO I UFPG P&B	67200	R\$ 0,070	R\$ 392,00	R\$ 4.704,00
	TIPO II UFPG COLOR	10800	R\$ 0,37	R\$ 333,00	R\$ 3.996,00
	TIPO II UFPG P&B	16800	R\$ 0,070	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
2	TIPO I SLAV-SC P&B	30000	R\$ 0,065	R\$ 162,50	R\$ 1.950,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 985,50</b>	<b>R\$ 11.826,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de **18/06/2020** e encerramento em **17/06/2021**, sem possibilidade de prorrogação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 985,50 (novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, totalizando um valor anual de **R\$ 11.826,00 (onze mil oitocentos e vinte e seis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/22101

Fonte: 0.100.000.000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 339040.16

PI: FUNLABB

Nota de Empenho: 2020NE800453

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico.

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Porto Alegre - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato recebe as assinaturas digitais dos contraentes, conforme abaixo:

DAS ASSINATURAS		
CONTRAENTES		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA-RS	Assinatura Digital
Luana Stedile da Silva	Representante Legal da Contratada	Assinatura Digital
TESTEMUNHAS		
Francisco Aguiar Lucero	Agente Administrativo	Assinatura Digital
Dafne Melo e Silva	Agente Administrativo	Assinatura Digital



Documento assinado eletronicamente por **LUANA STEDILE DA SILVA**, Usuário Externo, em 15/06/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO**, Coordenador e Ordenador de Despesas, em 15/06/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO**, Agente Administrativo, em 15/06/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAFNE MELO E SILVA**, Agente Administrativo, em 15/06/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10988340** e o código CRC **A23DDFBDB**.

Referência: Processo nº 21043.000555/2020-87